Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3958/2024 **Data da disponibilização: Quinta-feira, 25 de Abril de 2024.**

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região Desembargador Jéferson Alves Silva Muricy Presidente Desembargadora Léa Reis Nunes Vice-Presidente Desembargadora Ivana Mércia Nilo de Magaldi Corregedora Regional Desembargadora Suzana Maria Inácio Gomes Corregedora Regional Adjunta	Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador/BA CEP: 40055010 Telefone(s) : (71) 33197071 / 33197070 Email(s) : dejt@trt5.jus.br

Presidência

Ato

Ato da Presidência

ATO GP N. 205, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Ficam suspensos o expediente e os prazos processuais em curso, no dia 6 de maio de 2024, nas Varas do Trabalho de Teixeira de Freitas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 47, XXXII, do Regimento Interno do TRT da 5ª Região;
CONSIDERANDO a edição do Decreto n. 262 de 12 de abril de 2024, do município de Teixeira de Freitas, que antecipa o feriado municipal Comemoração da emancipação política daquela cidade do dia 9/5/2024 para o dia 6/5/2024;
CONSIDERANDO o Ofício n. 51, de 2024, da lavra da Excelentíssima Juíza Ana Carolina Dantas Gomes, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas; e
CONSIDERANDO o PROAD n. 4913/2024,

RESOLVE, **ad referendum** do Órgão Especial:
Art. 1º Ficam suspensos o expediente e os prazos processuais em curso nas Varas do Trabalho de Teixeira de Freitas, no dia 6 de maio de 2024.
Parágrafo único. A retomada da contagem dos prazos ocorrerá a partir do dia 7 de maio de 2024, inclusive.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JÉFERSON MURICY
Desembargador Presidente

ATO TRT5 Nº 0199/2024, de 23 de abril de 2024

ATO TRT5 Nº 0199/2024

A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 33, inciso IX, da Lei nº 8.112/1990, e de acordo com o PROAD nº 4843/2024,

RESOLVE:

Declarar vacância do cargo de **Técnico Judiciário/Área Administrativa,** do quadro único de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, ocupado pelo servidor **ANTÔNIO DE ALMEIDA PEREIRA**, com efeitos a contar de **20/04/2024**, em razão do seu falecimento.

Publique-se.

Salvador, 23 de abril de 2024

LÉA NUNES

Desembargadora Vice-Presidente, no exercício da Presidência

ATO TRT5 N. 203/2024

ATO TRT5 N. 203/2024
A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no exercício da presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112/90, Proad 4843/2024;
RESOLVE:
Exonerar o servidor ANTÔNiO DE ALMEIDA PEREIRA, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE SECRETARIA (CJ-03) do quadro único de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, com lotação na 02ª Vara do Trabalho de Vitória da Conquista, a partir de 20/04/2024.
Publique-se.
Salvador, 24 de abril de 2024
LÉA NUNES
Desembargadora Vice-Presidente

Portaria

Portaria da Presidência

PORTARIA GP N. 533, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Institui Grupo de Trabalho para atualização de normativos internos que regulamentam o pagamento de auxílio-transporte.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução n. 335, de 24 de junho de 2022 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que regulamenta a autorização de aproveitamento dos recursos orçamentários provenientes da opção do parágrafo único do art. 24 da Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, que destinou parte desses recursos à criação de unidades de apoio à jurisdição e unidades de apoio especializado no Primeiro Grau;
CONSIDERANDO a Portaria n. 191, de 16 de março de 2001, do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, que dispõe sobre a concessão do Auxílio-Transporte em pecúnia a servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;
CONSIDERANDO que o Plano Estratégico Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região para o período 2021-2026 (PEI 2021-2026), aprovado pela Resolução Administrativa TRT5 n. 14, de 11 de maio de 2021, estabelece como um dos objetivos estratégicos “Fortalecer a governança e a gestão estratégica”;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa TRT5 n. 6, de 20 de outubro de 2022, que regulamenta a Política de Governança dos Colegiados Temáticos, instituída pela Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e
CONSIDERANDO o PROAD n. 4268/2023 e o PROAD N. 1996/2024,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para a realização dos estudos com o fim de atualizar os normativos internos que regulamentam o pagamento de auxílio-transporte do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho para a realização dos estudos com o fim de atualizar os normativos internos que regulamentam o pagamento de auxílio-transporte tem a seguinte composição:
I - José Antonio de Freitas Sestelo, representante do Núcleo de Assessoramento Administrativo da Coordenadoria de Saúde;
II - Fabrício Araújo de Melo Gomes, representante da Divisão de Legislação de Pessoal da Coordenadoria Administrativa de Pessoas; e
III - Mara da Silva Abreu Habib, representante da Diretoria- Geral.
§ 1º O colegiado será coordenado pelo representante do Núcleo de Assessoramento Administrativo da Coordenadoria de Saúde e terá como vice-coordenadora a representante da Diretoria- Geral.
§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho poderão solicitar o auxílio de servidores de suas unidades.
§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho realizarão suas atividades no colegiado sem prejuízo de suas funções administrativas ou jurisdicionais.
§ 4º No desenvolvimento de suas atividades, o Grupo de Trabalho poderá convidar equipes de outros regionais, representantes de entidades de classe, dentre outros profissionais, para discussão e obtenção de dados estatísticos e informações úteis e necessárias para o atendimento dos objetivos indicados nesta Portaria.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho propor atualização dos normativos internos que regulamentam o pagamento do auxílio-transporte no TRT da 5ª Região.
Parágrafo único. As pesquisas, os estudos e os diagnósticos produzidos pelo Grupo de Trabalho devem estar em consonância com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário ou com o Planejamento Estratégico do Tribunal.
Art. 4º Compete ao(à) Coordenador(a) do Grupo de Trabalho:
I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pela vice-coordenadora;
III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
IV - zelar pela eficiência do Grupo de Trabalho;
V - mediar conflitos no âmbito do Grupo de Trabalho em que atua como coordenador;
VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação; e
VII – assinar as atas de reunião.
Parágrafo único. Na ausência do coordenador, todas as atribuições para ele estabelecidas serão exercidas pela vice-coordenadora.

CAPÍTULO IV
DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 5º A Coordenadoria de Saúde atuará como a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Grupo de Trabalho, realizando a gestão administrativa e cuidando de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.
Art. 6º Compete à UAE:
I - autuar processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos do Grupo de Trabalho;
II - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
III - enviar aos membros do Grupo de Trabalho as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
IV - convocar reuniões, quando instadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do Grupo de Trabalho;
V - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
VI - redigir as atas das reuniões e juntar ao processo administrativo mencionado no inciso I;
VII - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publica certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
VIII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Grupo de Trabalho;
IX - providenciar e fornecer informações a respeito do Grupo de Trabalho, quando requeridas por parte interessada;
X - dar ciência ao coordenador do Grupo de Trabalho de inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e
XI - acompanhar a divulgação das pautas, dos documentos citados no inciso VII e a publicação das seguintes de informações do colegiado na área específica no Portal:
a) nome do coordenador do colegiado; e
b) nome, sigla e endereço eletrônico da UAE.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 7º O Grupo de Trabalho deve se reunir, ordinariamente, a cada semana e, extraordinariamente, quando necessário.
§ 1º A convocação para as reuniões se dará pelo *e-mail* institucional dos membros do Grupo de Trabalho ou por qualquer meio admitido em direito, observada a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, exceto no caso de reunião extraordinária ou situações urgentes devidamente fundamentadas.
§ 2º As reuniões do grupo de trabalho deverão ser realizadas, preferencialmente, de forma telepresencial.

CAPÍTULO VI
DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 8º As atas de reunião devem conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - a data, o horário e o local da reunião;
II - breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
III - as deliberações tomadas;
IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação, quando houver;
V - os nomes dos participantes; e
VI - assinatura do coordenador e/ou vice-coordenadora.
§ 1º As atas serão publicadas no Portal do Tribunal, até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a reunião, observado o modelo de ata adotado pelo TRT da 5ª Região, disponível na intranet, aba “Manuais e Formulários”.
§ 2º Compete à unidade de apoio executivo diligenciar para que o prazo informado no § 1º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VII
DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 9º Para instalar reunião do Grupo de Trabalho, exige-se quórum de metade mais um de seus membros, entre eles o coordenador ou vice-coordenadora.
Art. 10. As decisões do Grupo de Trabalho serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião.
Parágrafo único. Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do coordenador.
Art. 11. A critério do coordenador, as deliberações do Grupo de Trabalho podem ser tomadas mediante consulta eletrônica, com registro em ata e publicação, nos termos do § 1º do art. 8º, assegurados 5 (cinco) dias úteis para manifestação.
Parágrafo único. Na hipótese mencionada no **caput** deste artigo, o membro deve se manifestar até a data-limite estabelecida no ato convocatório, sob pena de ser considerado ausente para fins de aferição do *quorum* de reunião definido no art. 9º deste Ato.

CAPÍTULO VIII
DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 12. O Grupo de Trabalho para a realização dos estudos com o fim de atualizar os normativos internos que regulamentam o pagamento de auxílio-transporte se associa à área temática de governança e estratégia.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. O Grupo de Trabalho para a realização dos estudos com o fim de atualizar os normativos internos que regulamentam o pagamento de auxílio-transporte no TRT da 5ª Região manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e outras partes interessadas.
Art. 14. A atuação do Grupo de Trabalho terminará com a entrega do relatório de trabalho e sugestões à Presidência do TRT da 5ª Região.
Art. 15. O Grupo de Trabalho atuará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período.
Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÉFERSON MURICY
Desembargador Presidente

Corregedoria Regional

Ato

Ato da Corregedoria Regional

EDITAL N.º 11, DE 25 DE ABRIL DE 2024

A CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA a existência de vagas para atuação nas seguintes unidades: 30ª Vara do Trabalho de Salvador (13/06/2024 a 02/07/2024); Vara do Trabalho de Valença (13/06/2024 a 02/07/2024); Vara do Trabalho de Eunápolis (13/06/2024 a 02/07/2024); Vara do Trabalho de Paulo Afonso (03/06/2024 a 02/07/2024); e Vara do Trabalho de Bom Jesus da Lapa (13/06/2024 a 02/07/2024).
Art. 2º As vagas serão preenchidas exclusivamente por juízes substitutos não designados.
Art. 3º Os juízes interessados deverão apresentar requerimento no PROAD nº 588/2024 até o dia 29/04/2024, como documento de acesso "livre", indicando as unidades nas quais pretendem atuar, por ordem de preferência, observando-se a antiguidade na carreira.
Art. 4º Não poderão concorrer no presente edital os juízes que tenham prévia convocação, férias deferidas ou qualquer outro afastamento que coincida, ainda que parcialmente, com o período de designação.
Art. 5º Não será admitida desistência apresentada após o decurso do prazo indicado no art. 3º.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

IVANA MÉRCIA NILO DE MAGALDI
Desembargadora Corregedora Regional

Despacho

Despacho da Corregedoria Regional

PROAD 17050/2023
DESPACHO
Vistos, etc.
1. DEFIRO o pedido formulado de interrupção das férias relativas ao primeiro período do exercício de 2024 (29 a 30/04/2024), com fruição no período de 25/06 a 26/06/2024, ante o disposto no artigo 14 da Res. 253/2019 do CSJT.
2. Cientifique-se a requerente.
3. Publique-se.
4. À Seção de Atendimento a Magistrados para as devidas providências.

Salvador, 25 de abril de 2024
Des. IVANA MÉRCIA NILO DE MAGALDI
Corregedora Regional

Secretaria de Gestão de Pessoas

Portaria

Portaria SGP

PORTARIA SGP N° 125/2024

PORTARIA SGP 125/2024

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma delegada pela Portaria TRT 294/2021 e conforme disposto na Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho n. 165/2016 e Instrução Normativa n. 2/2023, Proad 4946/2024;
RESOLVE:
DESIGNAR o(a) servidor(a) MARA DA SILVA ABREU HABIB, como substituto(a) previamente designado(a), para atuar nos afastamentos e impedimentos legais e regulamentares do titular da função comissionada/cargo comissionado de Diretor de Coordenadoria – Coordenadoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral, KARINA MUNIZ MACHADO, a contar de 24/04/2024.

Salvador, 25 de abril de 2024
MARIA DANIELA SOARES FIGUEIREDO MASCARENHAS
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício

PORTARIA SGP N° 124/2024

PORTARIA SGP 124/2024

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma delegada pela Portaria TRT 294/2021 e conforme disposto na Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho n. 165/2016 e Instrução Normativa n. 2/2023, Proad 4952/2024;
RESOLVE:
DESIGNAR o(a) servidor(a) LAVINIA TOURINHO BRAGA COSTA, como substituto(a) previamente designado(a), para atuar nos afastamentos e impedimentos legais e regulamentares do titular da função comissionada/cargo comissionado de Chefe de Divisão – Gabinete Desembargadora Maria de Lourdes Linhares Lima de Oliveira, ROGERIO BELENS PESSOA, a contar de 24/04/2024.

Salvador, 25 de abril de 2024
MARIA DANIELA SOARES FIGUEIREDO MASCARENHAS
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício

ÍNDICE

Presidência 1
Ato 1
Ato da Presidência 1
Portaria 2
Portaria da Presidência 2
Corregedoria Regional 3
Ato 3
Ato da Corregedoria Regional 3
Despacho 4
Despacho da Corregedoria Regional 4
Secretaria de Gestão de Pessoas 4
Portaria 4
Portaria SGP 4